ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.092/2004 **DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.**

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pontalina, Estado de Goiás, da Administração Direta e Indireta, para o exercício de 2.005".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Pontalina, para o exercício de 2.005, estima a receita e fixa a despesa em R$ 11.937.630,93 (onze milhões, novecentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta reais e noventa e três centavos), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas, de conformidade com a seguinte discriminação,

RECEITAS

RECEITAS CORRENTE

Receita Tributária	R$	1,115,672,18
Receita Patrimonial	R$	16.437,96

Receita Agropecuária	R$	9.132,00
Receita Industrial	R$	15.220,02
Transferências Correntes	R$	11.002.972,76
Outras Receitas Correntes	R$	150.373,82
Sub-total	R$	12.309.808,74

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R$	182.640,28
Alienações de Bens	R$	66.968,11
Transferências de Capital	R$	371.150,80
Sub-total	R$	620.759,19

CONTAS RETIFICADORAS

Deduções do FUNDEF	R$	992.937,00(-)
Total das Receitas da Admin. Direta	R$	11.937.630,93

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros que compõem a presente Lei, conforme a seguinte discriminação,

DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

PODER LEGISLATIVO	R$	955.010,47
PODER JUDICIÁRIO	R$	312.590,74
PODER EXECUTIVO	R$	10.670.029,72
Total das Despesas por órgãos e Governo	R$	11.937.630,93

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Câmara Municipal	R$	955.010,47
Gabinete do Prefeito	R$	196.027,54
Secretaria de Gestão Administrativa	R$	958.729,05
Sec. de Fom. a Criação de Emprego e Turismo	R$	332.085,69
Séc. de Educação e Desenv. Humano	R$	1.490.559,53
Secretaria de Saúde	R$	13.444,77
Secretaria de Infra-Estrut. e meio Ambiente	R$	3.806.413,19
Secretaria de Ação Social	R$	597.375,06
Secretaria da Infância e Adolescência	R$	20.167,16
Total das despesas da Administ. Direta	R$	8.369.812,49

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo de Gestão dos Recursos do FUNDEF	R$	1.030.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R$	2.112.291,82
Total das desp. Da Administ. Indireta	R$	3.142.291,82

RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**R$**	425.526,65
TOTAL	R$	11. 937.630,93

Art. 4º - Constitui anexo desta Lei, o demonstrativo das alterações dos programas e metas do Plano Plurianual do Município, que deverão ser obedecidos a partir do exercício de 2.005.

Art. 5º - O Poder Executivo, no interesse da administração fica autorizado a abrir na vigência deste orçamento os créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários, mediante Projeto de Leis devidamente aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.005.

CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2004.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.092/2004

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que **"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pontalina, Estado de Goiás, da Administração Direta e Indireta, para o exercício de 2.005",** emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.092/2004, datada de 15 de dezembro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2004.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal